UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - Sede UFPR

www.bioinfo.ufpr.br

EDITAL Nº 022/2026

Edital de Seleção para Habilitação de Candidaturas a BOLSAS DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, Referente às Cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, Aprovadas no âmbito do Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - Sede UFPR (PPGAB) no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando:

● o Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030, que estabelece as diretrizes para a seleção de bolsas de mobilidade acadêmica internacional no âmbito do Programa CAPES Global.Edu; e

● o Edital nº 09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP, que torna público o processo de habilitação de candidaturas a bolsas de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, referente às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, aprovadas no âmbito do Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu.

Torna pública a abertura do **Processo Seletivo para Bolsista do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior referente às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030**, aprovadas no âmbito do Edital 13/2025 - CAPES Global.Edu.

RESOLVE:

Estabelecer as normas, os critérios, o cronograma e os procedimentos para o processo de seleção interna de candidaturas do PPGAB da UFPR às bolsas de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, referentes às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030, em conformidade com o Edital nº **09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estabelece as normas, os critérios e os procedimentos para a seleção interna de discentes do PPGAB da UFPR interessados em concorrer às bolsas de DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR, referentes às cotas de 2027 da Rede Sul Global 2030.

1.2 A seleção interna disciplinada por este Edital destina-se exclusivamente à indicação de candidaturas do PPGAB ao processo de habilitação institucional conduzido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), conforme estabelecido no Edital nº 09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP.

1.3 A participação neste processo seletivo implica ciência e concordância com as disposições do Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030, do Edital nº 09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP e das demais normas aplicáveis ao Programa CAPES Global.Edu.

1.4 A habilitação da candidatura no âmbito do PPGAB constitui etapa preliminar do processo seletivo institucional e não assegura a concessão da bolsa, estando sua implementação condicionada às etapas subsequentes de seleção e à disponibilidade de cotas no âmbito da Rede Sul Global 2030.

1.5 Todas as etapas deste processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção designada pela Coordenação do PPGAB, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia entre os candidatos.

1.6 O presente processo seletivo constitui uma etapa de pré-seleção interna do PPGAB, destinada à classificação e à indicação de candidaturas para a etapa institucional de habilitação conduzida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), nos termos do Edital nº 09/2026 - UFPR/PROPG/SIPROP e do Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030.

2. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão se candidatar ao presente Edital discentes de doutorado do PPGAB da UFPR que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência ou visto permanente;

II - Estar regularmente matriculado no curso de Doutorado do PPGAB;

III - Ter integralizado um número de créditos referentes ao Doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil após a realização do estágio no exterior. Os(as) bolsistas do Doutorado Sanduíche deverão retornar ao Brasil com antecedência mínima de seis meses, contados da data prevista para defesa da tese;

IV - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, dois períodos letivos;

V - Não ter usufruído de bolsa de Doutorado Sanduíche neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

VI - Apresentar Carta de Aceite do(a) coorientador(a) no exterior ou instituição de destino pretendida (a carta deve conter o timbre da instituição, a assinatura do responsável estrangeiro, e o mês/ano de início e término do estágio no exterior - Na carta, o período da bolsa deverá aparecer considerando os meses cheios. Exemplo: 01/04/2027 a 30/09/2027 ou abril/2027 a setembro/2027);

VII - Apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030 (https://ufpr.br/propg/rede-sul-global-2030-editais-de-selecao-ufpr/);

VIII - Apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030;

IX - Apresentar Plano de Trabalho (Anexo II), com anuência dos orientadores envolvidos, conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030 (https://ufpr.br/propg/rede-sul-global-2030-editais-de-selecao-ufpr/).

2.2. Do(a) orientador(a) no Brasil

2.2.1. O(a) orientador(a) brasileiro(a) deverá, obrigatoriamente:

I - Ser credenciado no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - Sede UFPR/ UFPR;

II - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações
constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa firmado com a Capes;

IV - Promover, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa
e da experiência de seu orientando no exterior.

2.2. Da instituição no exterior

2.2.1. A instituição de destino no exterior deve constar na lista de instituições internacionais parceiras disponibilizada no site da Rede Sul Global 2030 (https://ufpr.br/propg/rede-sul-global-2030-editais-de-
selecao-ufpr/).

2.3. Do(a) coorientador(a) no exterior

2.3.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando(a);

II - Demonstrar interação com o orientador brasileiro durante o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando por meio de relatórios enviados pelo discente.

3. DAS VAGAS

3.1 O Programa de Pós-Graduação poderá indicar, no máximo, 3 (três) discentes habilitados para esta chamada, todos vinculados a projetos da Rede Sul Global 2030.

3.2 As bolsas terão duração obrigatória de 4 (quatro) meses, com saída prevista para março ou abril de 2027.

3.3 A aprovação neste processo seletivo interno constitui requisito para a participação nas etapas subsequentes de seleção, não assegurando a concessão da bolsa nem a implementação da mobilidade internacional.

3.4 O PPGAB reserva-se o direito de não habilitar candidaturas caso nenhuma delas atenda aos requisitos previstos neste Edital ou alcance mérito acadêmico suficiente, conforme avaliação da Comissão de Seleção.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para efetivar sua inscrição, os candidatos devem preencher as informações no Link:
https://siga.ufpr.br/siga/visitante/processoseletivo/index.jsp?sequencial=5598

4.2 Para a inscrição, o candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada:

A) Carta de Aceite do(a) coorientador(a) no exterior ou instituição de destino pretendida (a carta deve conter o timbre da instituição, a assinatura do responsável estrangeiro, e o mês/ano de início e término do estágio no exterior). Na carta, o período da bolsa deverá aparecer considerando os meses cheios. Exemplo: 01/04/2027 a 30/09/2027 ou abril/2027 a setembro/2027; (Anexar no campo “Carta de recomendação” do SIGA)

B) Apresentar Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030 (Anexar no campo “Certificado(s) de Suficiência em Língua Estrangeira” do SIGA);

C) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo(a) orientador(a) no Brasil, conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030 (Anexar no campo “Outros documentos conforme Edital – PDF” do SIGA);

D) Plano de Trabalho conforme modelo disponibilizado no site da Rede Sul Global 2030, com anuência dos orientadores do Brasil e do exterior envolvidos. (Anexar no campo “Plano de trabalho conforme Edital” do SIGA).

E) Link do Currículo Lattes atualizado informado no Plano de Trabalho descrito no item 4 (acima).

F) Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, contendo: Justificativa para a realização do estágio, demonstrando interação técnico- científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

Informações sobre o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese; Confirmação de que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior. (Anexar no campo “Declaração de anuência da Instituição e liberação de carga horária” do SIGA).

G) Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica (Anexar no campo “Memorial Acadêmico” do SIGA).

4.3. Das homologações das inscrições

4.3.1. A ausência de qualquer documento necessário à inscrição implicará, automaticamente, o indeferimento da inscrição dos candidatos.

4.3.2. Uma vez homologadas as inscrições, a lista com os nomes das candidaturas homologadas será divulgada no site do Programa.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos bolsistas será feita através da análise da documentação anexada no ato de inscrição, por uma comissão composta por docentes do PPGAB.

5.2 Será concedida uma nota de 0 a 100 para cada proposta. A nota será a média ponderada das notas obtidas em cada um dos critérios a seguir utilizando os pesos associados a cada critério:

(i) Currículo Lattes do(a) estudante de acordo com critérios e pontuação descritos no Anexo I deste edital [70%];

(ii) Mérito e exequibilidade do Plano de Trabalho; [30%].

5.3 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I – Maior pontuação no Plano de Trabalho;
- II – Maior pontuação em produção científica;
- III – Maior tempo de atuação no PPGAB.

5.4. A classificação obtida neste Edital será utilizada exclusivamente para fins de pré-seleção e indicação de candidaturas à etapa institucional de habilitação, sem assegurar a concessão da cota.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Uma vez realizadas a análise dos documentos e a classificação dos candidatos, será liberada uma lista com os nomes dos candidatos aprovados, na ordem de classificação, que será divulgada no site do Programa (www.bioinfo.ufpr.br).

6.2 Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar da classificação, no prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço de e-mail bioinfo@ufpr.br.

6.4 O recurso deverá limitar-se à contestação fundamentada da classificação ou do indeferimento da candidatura, sendo vedada a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido apresentados no ato da inscrição.

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Este processo seletivo seguirá o cronograma descrito abaixo:

Período de inscrições:
De 24/08/2026 até 28/08/2026

Divulgação inscrições homologadas:
31/08/2026

Prazo para interposição de recursos referentes às inscrições:
Até às 23h59 do dia 02/09/2026

Divulgação das inscrições homologadas após recurso:
03/09/2026

Divulgação da classificação dos candidatos:
04/09/2026

Período de interposição de recursos referentes ao resultado:
Até às 23h59 do dia 06/09/2026

Divulgação resultado após recursos:
09/09/2026

Homologação do resultado:
09/09/2026

Prazo de indicação dos discentes à PROPG pelo PPGAB:
11/09/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital nº 10/2026 – UFPR/PROPG/SIPROP, no Edital nº 01/2026 – Rede Sul Global 2030 e nas demais normas aplicáveis ao Programa CAPES Global.Edu, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo.

7.2 A inexatidão ou falsidade das informações, bem como a apresentação de documentos inverídicos, implicará a eliminação da candidatura, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3 A classificação da candidatura no âmbito deste Edital não garante a concessão da cota, sendo sua implementação condicionada ao atendimento das exigências previstas nas etapas subsequentes do processo seletivo institucional, da Rede Sul Global 2030 e da CAPES.

7.4 Eventuais alterações promovidas pela CAPES, pela Rede Sul Global 2030 ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG) que impactem este processo seletivo serão automaticamente incorporadas ao presente Edital, mediante divulgação na página eletrônica do PPGAB da UFPR, quando aplicável.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e, quando necessário, pelo Colegiado do PPGAB da UFPR, observadas as normas institucionais vigentes.

7.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Roberto Tadeu Raittz
Coordenador do PPGAB - Sede UFPR